



Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Ato

Ato 122/2026, de 06/07/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 28491, DE 6 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, com recurso proveniente da redução orçamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2811, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
03.001.0004.0122.0010.2015	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 100.000,00
03.001.0004.0122.0010.2016	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 77.500,00
04.001.0004.0123.0010.2019	33390470000000000000 Obrigações tributárias e contributivas	15000001	R\$ 22.500,00
05.001.0012.0122.0046.2022	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000020	R\$ 55.000,00
05.001.0012.0361.0028.2023	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000020	R\$ 700.000,00
05.001.0012.0361.0047.2024	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000020	R\$ 340.000,00
05.001.0012.0365.0051.2028	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000020	R\$ 340.000,00
05.003.0012.0362.0028.2023	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 150.000,00
05.004.0027.0812.0103.2045	33350410000000000000 Contribuições	15000001	R\$ 129.000,00
07.001.0008.0122.0010.2060	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 100.000,00
07.001.0008.0245.0029.2062	33390300000000000000 Material de consumo	15000001	R\$ 10.000,00
07.001.0008.0245.0029.2062	33390360000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000001	R\$ 6.000,00
07.001.0008.0245.0030.2063	33390360000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000001	R\$ 23.000,00
07.001.0008.0245.0030.2063	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 100.000,00
09.001.0004.0122.0010.2076	33390340000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001	R\$ 15.000,00
09.001.0026.0782.0069.2077	33390300000000000000 Material de consumo	15000001	R\$ 160.000,00
09.001.0026.0782.0069.2078	33390300000000000000 Material de consumo	15000001	R\$ 20.000,00
09.001.0026.0782.0069.2078	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 15.000,00
11.001.0017.0512.0064.1039	34490510000000000000 Obras e instalações	15000001	R\$ 37.000,00
11.001.0004.0122.0010.2086	33390340000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000001	R\$ 71.000,00
11.001.0004.0122.0010.2086	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 53.000,00
11.001.0015.0452.0058.2088	33390300000000000000 Material de consumo	15000001	R\$ 127.000,00





Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º, será coberto pela redução da dotação orçamentária a seguir especificada:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ALINE DA SILVA FLORES
Secretária Municipal da Administração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd6889756824f0b>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Ato

Ato 123/2026, de 10/08/2026

Edital ITR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMAQUA - RS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 23 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DIANES COSMO FERRAO DE VARGAS	473.901.660-53	8569/00005/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JANE BEATRIZ DO COUTO LEITE	Matrícula: 00061174
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL / 19823	Assinatura:

Data de afixação: 23/07/2026

Data de desafixação: 07/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Ato

Ato 124/2026, de 10/08/2026

Edital ITR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CAMAQUA - RS

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 06 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HILSON TOCHTENHAGEN SCHMECHEL	930.179.100-59	8569/00003/2026
FRANCISCO JOSE NEHLS SCHEBEK	451.384.190-72	8569/00006/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JANE BEATRIZ DO COUTO LEITE	Matrícula: 00061174
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL / 19823	Assinatura:

Data de afixação: 06/08/2026

Data de desafixação: 21/08/2026





MUNICIPIO DE CAMAQUA

Decreto

Decreto 28490/2026, de 02/07/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, com recurso proveniente da redução orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Portaria 4487/2026, de 07/08/2026

Retificar o art. 1º da portaria nº 1959, de 30 de abril de 2026, que concedeu 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal DIRCE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 29190-3, estatutário, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 21/04/26., o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal DIRCE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 29190-3, estatutário, supervisora educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 21/04/26."

Portaria 4488/2026, de 07/08/2026

Atribuir 40% (quarenta por cento) de adicional de insalubridade à servidora municipal ROSELANE MENDES DE MATOS, serviçal, matrícula nº 781719 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 20/07/2026.

Portaria 4489/2026, de 10/08/2026

Retificar o art. 1º da portaria nº 834, de 23 de fevereiro de 2024, que concedeu gratificação adicional de 15% (quinze por cento) com previdência à servidora municipal RAQUEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 9261, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 173/2020, a contar de 19/08/22, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder gratificação adicional de 15% (quinze por cento) com previdência à servidora municipal RAQUEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 9261, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 226/2026, a contar de 05/06/2021."

Portaria 4490/2026, de 10/08/2026

Retificar o art. 1º da portaria nº 1025, de 27 de fevereiro de 2024, que alterou de B para C a classe da servidora municipal RAQUEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 9261, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 173/2020, a contar de 21/08/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Alterar de B para C a classe da servidora municipal RAQUEL PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 9261, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 226/2026, a contar de 05/06/2020."

Portaria 4491/2026, de 10/08/2026

Retificar o art. 1º da portaria nº 4697, de 20 de dezembro de 2023, que alterou de B para C a classe da servidora municipal ROSILAINE SAMPAIO TEJADA, matrícula nº 74977, Serviçal, lotada na Secretaria Especial da Mulher, do Trabalho e Desenvolvimento Social, de acordo com a Lei de nº 173/2020, a contar de 02/06/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Alterar de B para C a classe da servidora municipal ROSILAINE SAMPAIO TEJADA, matrícula nº 74977, serviçal, lotada na Secretaria Especial da Mulher, do Trabalho e Desenvolvimento Social, de acordo com a Lei de nº 226/2026, a contar de 29/10/2021."

Portaria 4492/2026, de 10/08/2026





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Tornar sem efeito a Portaria nº 2926, de 18 de junho de 2012, que concedeu o 2º Avanço Trienal ao servidor municipal SANDRO DE FREITAS PRESTES, matrícula nº 7145, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 24/05/2009 a 23/05/2012, de acordo com o Artigo 84 da Lei Municipal nº 390/2002 – RJU, a contar de 24 de Maio 2012.

Portaria 4493/2026, de 10/08/2026

Tornar sem efeito a Portaria nº 389, de 29 de janeiro de 2024, que concedeu o 3º Avanço Trienal ao servidor municipal RODRIGO ONOFRE CARDOSO, matrícula nº 35025, Téc. em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 11/06/19 a 10/06/22, a contar de 11/06/2022.

Portaria 4494/2026, de 10/08/2026

Conceder 05 dias de gozo de férias convocadas ao servidor municipal HEIBRAN SÚTIL, matrícula nº 65501, Operário, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, referente ao período 03/06/2024 a 02/06/2025, a contar de 27/07/2026.

Portaria 4495/2026, de 10/08/2026

Alterar a convocação para o regime especial de trabalho de 40 para 30 horas semanais, a servidora municipal JOSEANE SIENICKI, matrícula nº 28622-1, Técnica De Enfermagem lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 10/08/2026.

Portaria 4496/2026, de 10/08/2026

Conceder o 4º Avanço Trienal à servidora municipal PATRICIA CARDOSO DE VARGAS, matrícula nº 12971 01, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 12/06/2017 a 11/06/2020, a contar de 12/06/2020, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26. Art. 2º Conceder o 5º Avanço Trienal à servidora municipal PATRICIA CARDOSO DE VARGAS, matrícula nº 12971 01, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 12/06/2020 a 01/09/2020 e 01/11/2020 a 10/08/2023, a contar de 11/08/2023, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26. Art. 3º Conceder o 6º Avanço Trienal à servidora municipal PATRICIA CARDOSO DE VARGAS, matrícula nº 12971 01, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 11/08/2023 a 10/08/2026, a contar de 11/08/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 4497/2026, de 10/08/2026

Conceder o 8º Avanço Trienal ao servidor municipal DANIEL LUIZ GONCALVES DIAS, matrícula nº 76023, Auxiliar Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 30/08/2023 a 29/08/2026, a contar de 30/08/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 4498/2026, de 10/08/2026

Conceder a gratificação adicional de 15% (quinze por cento) com previdência à servidora municipal CHARLISE FLORES RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 30562, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 29/08/2026.

Portaria 4499/2026, de 10/08/2026

Designar DANIEL MARIANO ANTUNES GONÇALVES JR, Secretário Municipal da Saúde, matrícula nº 781556, lotado na

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Secretaria Municipal da Saúde, para atuar como gestor, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 174/2026, Processo Administrativo nº 1327/2026, Processo de Dispensa Presencial nº 1174/2026: Art. 2º Designar os servidores para atuarem como fiscal e suplente para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 174/2026, Processo Administrativo nº 1327/2026, Processo de Dispensa Presencial nº 1174/2026: I - MAIQUEL SANTOS MORELLI, oficial administrativo, matrícula nº 35386, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - fiscal; II - GRACIANE LIEGE FELIX MACHADO, diretor de divisão, matrícula nº 6904303, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - suplente.

Portaria 4500/2026, de 10/08/2026

Conceder o 8º Avanço Trienal ao servidor municipal ALAN TAVARES BONILHA, matrícula nº 32751, Técnico Informática Superior, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referente ao período de 14/08/2023 a 13/08/2026, a contar de 14/08/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 4501/2026, de 10/08/2026

Conceder o 5º Avanço Trienal à servidora municipal DAIANE MULLER LAUFER, matrícula nº 32220, operário, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referente ao período de 21/08/2023 a 20/08/2026, a contar de 21/08/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 4502/2026, de 10/08/2026

Conceder a gratificação adicional de 15% (quinze por cento) com previdência à servidora municipal DAIANE MULLER LAUFER, operário, matrícula nº 32220, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, a contar de 20/08/2026.

Portaria 4503/2026, de 10/08/2026

Conceder 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal GIOVANA BEATRIZ HOLZ WESTPHAL, matrícula nº 63967-1, oficial administrativo, estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Administração, a contar de 01/07/26.

Portaria 4504/2026, de 10/08/2026

Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal ALINE NORDIN SCHERER, matrícula nº 211192 -1, professora, estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 21/07/26.

Portaria 4505/2026, de 10/08/2026

Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal MARINES DA SILVEIRA ZENKER, matrícula nº 35238-2, auditor fiscal tributário, estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 31/07/26.

Portaria 4506/2026, de 10/08/2026

Autorizar a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade à servidora municipal LUCILENE ALVES PITANA, matrícula nº 7412-1, Servçal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 08/08/2021 a 11/08/2026, protelado 03 dias, motivo LTPF, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Portaria 4507/2026, de 10/08/2026

Autorizar a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade à servidora municipal FERNANDA RODRIGUES CHAGAS, matrícula nº 43800-1, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 04/04/2021 a 04/04/2026, protelado 01 dia, motivo LTPF, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 4508/2026, de 10/08/2026

Autorizar a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade à servidora municipal DANIELI DOS SANTOS HAIN DE SOUZA, matrícula nº 24090-2, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 08/12/2020 a 07/12/2025, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 4509/2026, de 10/08/2026

Autorizar a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade à servidora municipal PATRÍCIA MORAES SILVEIRA, matrícula nº 7575-1, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, referente ao período de 01/09/2019 a 31/08/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 4510/2026, de 10/08/2026

Autorizar a concessão de 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade ao servidor municipal MARCELO DE SOUZA NERES, matrícula nº 53198-2, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, referente ao período de 12/07/2019 a 11/07/2024, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 4511/2026, de 10/08/2026

Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal ADRIANA GONCALVES BRZOSKOWSKI, matrícula nº 98469-1, professora, estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 24/07/26.

Portaria 4512/2026, de 10/08/2026

Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal GIANI SOUZA MACHADO, matrícula nº 11100-1, servçal, estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a contar de 18/06/26.

Portaria 4513/2026, de 10/08/2026

Conceder 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal ALICE RODRIGUES CORREA, matrícula nº 42030-1, técnico de enfermagem, estatutário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 21/07/26.

Portaria 4514/2026, de 10/08/2026

Conceder o 8º Avanço Trienal ao servidor municipal MAURICIO ALTEMANN MACHADO, matrícula nº 76031, Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, referente ao período de 27/08/2023 a 26/08/2026, a contar de 27/08/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Portaria 4515/2026, de 10/08/2026

EXTRATO DA PORTARIA Nº 4515/2026.

OBJETO: Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Sindicância nº 12341, de 2021, de acordo com o apurado no Processo supramencionado.

Portaria 4516/2026, de 10/08/2026

Conceder o 8º Avanço Trienal à servidora municipal DANIELA GONCALVES DE ANTONI, matrícula nº 75948, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Especial de Governo, referente ao período de 27/08/2023 a 26/08/2026, a contar de 27/08/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 4517/2026, de 10/08/2026

Conceder o 8º Avanço Trienal à servidora municipal KETERINE NUNES HUBNER, matrícula nº 281042, Secretario de Escola, lotada na Secretaria Especial de Governo, referente ao período de 26/08/2023 a 25/08/2026, a contar de 26/08/2026, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26.

Portaria 4518/2026, de 10/08/2026

Tornar sem efeito a Portaria nº 4427, de 06 de agosto de 2026, que retificou o art. 1º da portaria nº 4478, de 7 de dezembro de 2023.

Portaria 4519/2026, de 10/08/2026

Tornar sem efeito a Portaria nº 4428, de 06 de agosto de 2026, que retificou o art. 1º da portaria nº 362, de 26 de janeiro de 2024.

Portaria 4520/2026, de 10/08/2026

Retificar o art. 1º da portaria nº 4778, de 22 de dezembro de 2023, que concedeu o 1º Avanço Trienal ao servidor municipal LAMAISON DA SILVA ANCHIETA, matrícula nº 64696, Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 04/2/2019 a 27/05/2020 e de 14/05/2021 a 19/01/2023, de acordo com a Lei Complementar de nº 173/2020, a contar de 20/01/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder o 1º Avanço Trienal ao servidor municipal LAMAISON DA SILVA ANCHIETA, matrícula nº 64696, Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 04/02/2019 a 03/02/2022, de acordo com a Lei Complementar de nº 226/26, a contar de 04/02/2022."

Portaria 4521/2026, de 10/08/2026

Retificar o art. 1º da portaria nº 362, de 26 de janeiro de 2024, que concedeu o 3º Avanço Trienal à servidora municipal LILIANE PEREIRA TORBES, matrícula nº 28134, Atendente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 01/02/18 a 27/05/20 e de 23/03/21 a 25/11/21, a contar de 26/11/21, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Conceder o 3º Avanço Trienal à servidora municipal LILIANE PEREIRA TORBES, matrícula nº 28134, Atendente de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período de 01/02/2018 a 31/01/2021, a contar de 01/02/2021, de acordo com a Lei Complementar nº 226/26."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 28490, DE 2 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos proveniente da redução orçamentária, no valor de R\$ 583.330,00.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2811, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 583.330,00, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
06.001.0010.0301.0033.2049	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000040	R\$ 500.000,00
07.001.0008.0122.0010.2060	33390140000000000000 Diárias - civil	15000001	R\$ 5.000,00
07.001.0008.0122.0010.2060	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 5.000,00
07.001.0008.0245.0029.2062	33390300000000000000 Material de consumo	15000001	R\$ 10.000,00
08.001.0020.0122.0010.2071	33390330000000000000 Passagens e despesas com locomoção	15000001	R\$ 23.330,00
08.001.0020.0122.0010.2071	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 40.000,00
		Total:	R\$ 583.330,00

Art. 2º Servirá de recurso em igual valor para cobertura deste crédito suplementar, a redução orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
06.001.0010.0302.0034.2052	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000040	R\$ 500.000,00
07.001.0008.0245.0030.2063	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 20.000,00
08.001.0020.0608.0074.2073	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 63.330,00
		Total:	R\$ 583.330,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de julho de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.





ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdf/6268655a06297e0>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Decreto

Decreto 28492/2026, de 06/07/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, proveniente do excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Decreto

Decreto 28494/2026, de 07/07/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, com recurso proveniente da redução orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 28494, DE 7 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos proveniente da redução orçamentária, no valor de R\$ 644.303,33.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2811, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 644.303,33, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
04.001.0004.0123.0010.2019	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 13.600,00
07.001.0008.0245.0029.2062	33390300000000000000 Material de consumo	15000001	R\$ 3.124,35
10.001.0023.0695.0094.2083	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 1.000,00
13.001.0028.0841.0000.1	33391970000000000000 Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	15010001	R\$ 194.335,89
13.001.0028.0846.0000.4	33190910000000000000 Sentenças judiciais	15010001	R\$ 200.000,00
06.002.0010.0305.0036.2057	33190110000000000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26004502	R\$ 714,73
15.002.0026.0782.0069.2102	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27591129	R\$ 9.400,00
15.002.0026.0782.0069.2102	33390300000000000000 Material de consumo	27591129	R\$ 4.600,00
08.001.0020.0606.0074.1027	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	17013210	R\$ 49.348,87
13.001.0028.0846.0000.6	33330930000000000000 Indenizações e restituições	27010809	R\$ 8.972,24
13.001.0028.0846.0000.6	33330930000000000000 Indenizações e restituições	17010809	R\$ 10.000,00
07.004.0008.0241.0025.2070	33390360000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	15001001	R\$ 5.000,00
12.001.0018.0541.0081.2095	33350410000000000000 Contribuições	15001001	R\$ 124.207,25
05.001.0012.0365.0051.2028	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15001020	R\$ 20.000,00
	Total:		R\$ 644.303,33

Art. 2º Servirá de recurso em igual valor para cobertura deste crédito suplementar, a redução orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
07.001.0008.0245.0030.2063	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 3.124,35
09.001.0026.0782.0069.2077	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17010809	R\$ 10.000,00
10.001.0023.0695.0094.2083	33350410000000000000 Contribuições	15000001	R\$ 1.000,00
12.001.0018.0541.0081.2095	33350410000000000000 Contribuições	15000001	R\$ 124.207,25
13.001.0028.0841.0000.1	34691710000000000000 Principal da dívida contratual resgatado	15010001	R\$ 394.335,89
13.001.0028.0846.0000.3	34590910000000000000 Sentenças judiciais	15000001	R\$ 13.600,00
06.002.0010.0305.0036.2057	33190130000000000000 Obrigações	26004502	R\$ 714,73





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

	patronais		
08.001.0020.0606.0074.1027	3449052000000000000 Equipamentos e material permanente	17012604	R\$ 49.348,87
09.001.0026.0782.0069.2077	3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27010809	R\$ 8.972,24
15.002.0026.0782.0069.1046	3449052000000000000 Equipamentos e material permanente	27591129	R\$ 14.000,00
05.001.0012.0361.0047.1009	3449052000000000000 Equipamentos e material permanente	15001020	R\$ 20.000,00
07.004.0008.0241.0025.2070	3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15001001	R\$ 5.000,00
		Total:	R\$ 644.303,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, 07 de julho de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ALINE DA SILVA FLORES
Secretária Municipal da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62e565ae81f/a9>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Decreto

Decreto 28496/2026, de 14/07/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, com recurso proveniente da redução orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 28496, DE 14 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos proveniente da redução orçamentária, no valor de R\$ 765.000,00.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2811, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 765.000,00, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
04.001.0004.0123.0010.2019	33390470000000000000 Obrigações tributárias e contributivas	15000001	R\$ 2.000,00
05.001.0012.0122.0046.2022	33190130000000000000 Obrigações patronais	15000020	R\$ 20.000,00
05.001.0012.0361.0047.2024	33191130000000000000 Contribuições patronais	15000020	R\$ 200.000,00
05.004.0027.0812.0103.2045	33390310000000000000 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15000001	R\$ 10.000,00
06.001.0010.0122.0010.2047	33390340000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000040	R\$ 170.000,00
06.001.0010.0301.0033.2048	33390320000000000000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15000040	R\$ 50.000,00
07.001.0008.0245.0030.1022	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	15000001	R\$ 3.000,00
02.001.0004.0122.0010.2098	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25000001	R\$ 90.000,00
05.001.0012.0365.0051.2026	33390300000000000000 Material de consumo	15001020	R\$ 10.000,00
05.001.0012.0361.0047.2024	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15001020	R\$ 20.000,00
06.002.0010.0302.0034.2051	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16214170	R\$ 190.000,00
		Total:	R\$ 765.000,00

Art. 2º Servirá de recurso em igual valor para cobertura deste crédito suplementar, a redução orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
04.001.0004.0123.0010.2019	33390930000000000000 Indenizações e restituições	15000001	R\$ 2.000,00
05.001.0012.0361.0047.2024	33190110000000000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000020	R\$ 220.000,00
05.004.0027.0812.0103.2044	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 10.000,00
06.001.0010.0301.0033.2048	33390360000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000040	R\$ 50.000,00
06.001.0010.0301.0033.2049	33390340000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	15000040	R\$ 170.000,00
06.002.0010.0302.0034.2052	33390340000000000000 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de	16214170	R\$ 90.000,00





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito Municipal

ALINE DA SILVA FLORES
Secretária Municipal da Administração.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Decreto

Decreto 28497/2026, de 23/07/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, com recurso proveniente da redução orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 28497, DE 23 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos proveniente da redução orçamentária, no valor de R\$ 927.600,00.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2811, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 927.600,00, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
02.001.0004.0122.0010.2004	33191130000000000000 Contribuições patronais	15000001	R\$ 15.000,00
05.001.0012.0361.0047.2024	33390300000000000000 Material de consumo	15000020	R\$ 15.000,00
05.002.0012.0361.0047.2024	33390140000000000000 Diárias - civil	15400070	R\$ 1.000,00
05.003.0012.0361.0047.2024	33390300000000000000 Material de consumo	15501070	R\$ 30.000,00
05.003.0012.0365.0051.2028	33390300000000000000 Material de consumo	15501070	R\$ 30.000,00
05.003.0012.0122.0046.2035	33390140000000000000 Diárias - civil	15000001	R\$ 600,00
05.004.0004.0122.0010.2043	33190160000000000000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001	R\$ 5.000,00
06.001.0010.0301.0033.1015	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	15000040	R\$ 50.000,00
06.001.0010.0122.0010.2047	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000040	R\$ 100.000,00
06.001.0010.0301.0033.2048	33390360000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000040	R\$ 65.000,00
06.001.0010.0301.0033.2048	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000040	R\$ 130.000,00
07.001.0008.0122.0010.2060	33190130000000000000 Obrigações patronais	15000001	R\$ 30.000,00
07.001.0008.0245.0029.2062	33390300000000000000 Material de consumo	15000001	R\$ 12.000,00
08.001.0020.0122.0010.1025	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	15000001	R\$ 15.000,00
08.001.0020.0122.0010.2071	33390140000000000000 Diárias - civil	15000001	R\$ 5.000,00
08.001.0020.0608.0074.2073	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 50.000,00
08.002.0020.0608.0074.2073	33390300000000000000 Material de consumo	17591029	R\$ 40.000,00
09.001.0004.0122.0010.2076	33190130000000000000 Obrigações patronais	15000001	R\$ 30.000,00
11.001.0015.0452.0058.2088	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	15000001	R\$ 8.000,00
12.001.0004.0122.0010.2093	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 1.500,00
16.001.0004.0122.0010.2103	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 7.000,00
16.001.0004.0122.0010.2103	33390930000000000000 Indenizações e restituições	15000001	R\$ 1.000,00
02.001.0004.0122.0010.2098	33190110000000000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001	R\$ 5.000,00
15.001.0006.0182.0023.2010	33191130000000000000 Contribuições patronais	15000001	R\$ 30.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

05.002.0012.0365.0051.2112	33190040000000000000 Contratação por tempo determinado	15401072	R\$ 200.000,00
05.002.0012.0365.0051.2112	33190160000000000000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	15401072	R\$ 3.000,00
05.002.0012.0365.0051.2113	33190040000000000000 Contratação por tempo determinado	15401072	R\$ 40.000,00
05.001.0012.0361.0047.2024	33390300000000000000 Material de consumo	15001020	R\$ 4.500,00
05.001.0012.0365.0051.2028	33390300000000000000 Material de consumo	15001020	R\$ 4.000,00
		Total:	R\$ 927.600,00

Art. 2º Servirá de recurso em igual valor para cobertura deste crédito suplementar, a redução orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
02.001.0004.0122.0010.2003	33190160000000000000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	15000001	R\$ 20.000,00
05.001.0012.0122.0046.1008	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	15000020	R\$ 15.000,00
05.002.0012.0361.0047.2024	33190940000000000000 Indenizações e restituições trabalhistas	15400070	R\$ 1.000,00
05.002.0012.0361.0047.2025	33190040000000000000 Contratação por tempo determinado	15400070	R\$ 243.000,00
05.003.0012.0122.0046.2022	33390080000000000000 Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15000001	R\$ 600,00
05.003.0012.0361.0047.2024	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15501070	R\$ 60.000,00
05.004.0004.0122.0010.2043	33190940000000000000 Indenizações e restituições trabalhistas	15000001	R\$ 5.000,00
06.001.0010.0122.0010.1014	34490510000000000000 Obras e instalações	15000040	R\$ 50.000,00
06.001.0010.0122.0010.1014	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	15000040	R\$ 20.000,00
06.001.0010.0301.0033.2049	33390360000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	15000040	R\$ 100.000,00
06.001.0010.0302.0034.2051	33390330000000000000 Passagens e despesas com locomoção	15000040	R\$ 80.000,00
06.001.0010.0302.0034.2051	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000040	R\$ 95.000,00
07.001.0008.0122.0010.2060	33190040000000000000 Contratação por tempo determinado	15000001	R\$ 10.000,00
07.001.0008.0122.0010.2060	33190110000000000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15000001	R\$ 30.000,00
07.001.0008.0122.0010.2060	33390920000000000000 Despesas de exercícios anteriores	15000001	R\$ 1.000,00
07.001.0008.0122.0010.2060	33390930000000000000 Indenizações e restituições	15000001	R\$ 1.000,00
08.001.0020.0606.0074.1027	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	15000001	R\$ 15.000,00
08.001.0020.0122.0010.2071	33390080000000000000 Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15000001	R\$ 5.000,00
08.001.0020.0608.0074.2073	33390300000000000000 Material de consumo	15000001	R\$ 50.000,00
08.002.0020.0606.0074.1027	34490510000000000000 Obras e instalações	17591029	R\$ 40.000,00
09.001.0004.0122.0010.2076	33190040000000000000 Contratação por tempo determinado	15000001	R\$ 60.000,00
11.001.0015.0451.0069.1035	34490510000000000000 Obras e instalações	15000001	R\$ 8.000,00
12.001.0004.0122.0010.2093	33390080000000000000 Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	15000001	R\$ 1.500,00
16.001.0023.0691.0092.2106	33390300000000000000 Material de consumo	15000001	R\$ 8.000,00
05.001.0012.0361.0047.1009	34490510000000000000 Obras e	15001020	R\$ 4.500,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

	instalações		
05.001.0012.0365.0051.1011	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	15001020	R\$ 4.000,00
		Total:	R\$ 927.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, 23 de julho de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ALINE DA SILVA FLORES
Secretária Municipal da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pe6980666921579>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Decreto

Decreto 28499/2026, de 24/07/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, proveniente do excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II, § 1º art. 43 da lei 4320, de 17 de março de 1964.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Decreto

Decreto 28500/2026, de 28/07/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, com recurso proveniente da redução orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

DECRETO Nº 28500, DE 28 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos proveniente da redução orçamentária, no valor de R\$ 184.505,05.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2811, de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 184.505,05, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
02.001.0004.0122.0010.2003	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 3.000,00
03.001.0004.0122.0010.2015	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 4.700,00
04.001.0004.0123.0010.2019	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 1.000,00
06.001.0010.0302.0034.1016	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	15000040	R\$ 10.000,00
07.001.0008.0122.0010.2060	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 2.000,00
10.001.0004.0122.0010.2079	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 2.000,00
12.001.0004.0122.0010.2093	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 6.300,00
13.001.0028.0846.0000.0006	34420930000000000000 Indenizações e restituições	27003011	R\$ 8.522,52
13.001.0028.0846.0000.0006	34420930000000000000 Indenizações e restituições	27003110	R\$ 24.115,83
13.001.0028.0846.0000.0006	34430930000000000000 Indenizações e restituições	27010000	R\$ 2.179,37
15.001.0006.0181.0021.2009	33350410000000000000 Contribuições	15001001	R\$ 90.687,33
10.001.0013.0392.0054.2082	33350410000000000000 Contribuições	25000001	R\$ 30.000,00
		Total:	R\$ 184.505,05

Art. 2º Servirá de recurso em igual valor para cobertura deste crédito suplementar, a redução orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Descrição Natureza	Fonte de Recurso	Valor
04.001.0004.0123.0010.1007	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente	15000001	R\$ 1.000,00
06.001.0010.0301.0033.2048	33390300000000000000 Material de consumo	15000040	R\$ 10.000,00
13.001.0028.0846.0000.0003	34590910000000000000 Sentenças judiciais	15000001	R\$ 18.000,00
15.001.0006.0181.0021.2009	33350410000000000000 Contribuições	15000001	R\$ 89.187,33
15.001.0006.0181.0021.2009	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15000001	R\$ 1.500,00
11.001.0015.0451.0069.1035	34490510000000000000 Obras e instalações	27003011	R\$ 8.522,52
11.001.0015.0451.0069.1035	34490510000000000000 Obras e instalações	27003110	R\$ 24.115,83
12.001.0016.0482.0059.1045	34490510000000000000 Obras e instalações	27010000	R\$ 2.179,37





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
Secretaria Municipal da Administração

10.001.0013.0392.0054.2081	33390390000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25000001	R\$ 30.000,00
		Total:	R\$ 184.505,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

ALINE DA SILVA FLORES
Secretária Municipal da Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:40 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd68aef1ca6829e0>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Decreto Executivo

Decreto Executivo 28503/2026, de 10/08/2026

Regulamenta o procedimento para análise, execução, acompanhamento e prestação de contas das emendas impositivas individuais no âmbito do município de Camaquã.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 28.503, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta o procedimento para análise, execução, acompanhamento e prestação de contas das emendas impositivas individuais no âmbito do município de Camaquã.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, Prefeito de Camaquã, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica, e o Memorando nº 9690/2026, da Assessoria Administrativa do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As emendas impositivas individuais serão apresentadas pelos Vereadores durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º As emendas destinadas à execução direta pela Administração Municipal deverão conter a descrição clara e precisa do objeto a ser executado.

§ 2º As emendas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos deverão ser acompanhadas, quando de sua apresentação, de projeto, contendo:

- I – identificação da entidade beneficiária;
- II – descrição detalhada do objeto e justificativa do interesse público.

§ 3º A ausência de projeto ou a insuficiência das informações necessárias à análise poderá caracterizar impedimento técnico, sujeitando a emenda à complementação ou adequação.

Art. 2º A Comissão de Análise de Viabilidade e Acompanhamento da Execução das Emendas Impositivas será responsável pela análise técnica das emendas aprovadas na Lei Orçamentária Anual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO II
DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

Art. 3º Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Comissão procederá à análise da viabilidade técnica, jurídica, orçamentária e financeira das emendas aprovadas.

§ 1º A análise deverá ser concluída no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Concluída a análise, será elaborado relatório contendo:

- I – emendas aptas à execução;
- II – emendas com impedimentos técnicos;
- III – relação de entidades com prestação de contas em atraso, o que acarreta a inviabilidade da execução.

§ 3º O relatório será encaminhado à Câmara Municipal para ciência e adoção das providências cabíveis.

Art. 4º A Câmara Municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias para encaminhar as adequações, correções ou remanejamentos necessários à superação dos impedimentos identificados, contados da data de recebimento do documento pela Câmara de Vereadores.

Art. 5º Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, as emendas consideradas aptas serão incluídas no cronograma anual de execução.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS

Art. 6º Os encaminhamentos das emendas impositivas aptas se darão com a solicitação por parte da secretaria competente da documentação necessária para formalização do instrumento de repasse à entidade beneficiária, sendo o prazo final de encaminhamento pela secretaria demandante até o dia 15 de setembro.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 7º Quando a execução da emenda ocorrer mediante transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, o processo administrativo deverá conter, além dos documentos previstos no artigo anterior:

- I – cópia da emenda parlamentar;
- II – demonstração da disponibilidade orçamentária;
- III – Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria competente;
- IV – estatuto social atualizado;
- V – ata de eleição e posse da atual diretoria, conforme legislação vigente;
- VI – comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- VII – certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- VIII – Certificado de Regularidade do FGTS;
- IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- X – comprovante de conta bancária específica para movimentação dos recursos;
- XI – documentos pessoais do representante legal;
- XII – declaração de inexistência de impedimentos para celebração de parceria;
- XIII – demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 8º As entidades que possuírem recursos oriundos de emendas impositivas anteriormente recebidos somente estarão aptas ao recebimento de novos recursos caso estejam em situação regular quanto à execução do objeto e à prestação de contas.

§ 1º As entidades cujos prazos para apresentação da prestação de contas coincidirem com o período de análise de viabilidade das novas emendas deverão comprovar a entrega da documentação exigida e a inexistência de pendências que possam comprometer a análise da nova proposta.

§ 2º A existência de pendências relacionadas à prestação de contas, à execução do objeto ou à restituição de valores impedirá a formalização de novos instrumentos de parceria até a sua integral regularização.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses em que a pendência decorrer exclusivamente da análise administrativa a cargo da Administração Pública,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

desde que a entidade tenha cumprido integralmente as suas obrigações nos prazos estabelecidos.

CAPÍTULO IV
DA TRAMITAÇÃO

Art. 9º Recebido o processo administrativo, será observado o seguinte rito:

- I – análise da disponibilidade orçamentária;
- II – conferência dos documentos obrigatórios;
- III – emissão de parecer jurídico;
- IV – elaboração e formalização do instrumento jurídico pertinente;
- V – emissão do empenho após a assinatura do instrumento;
- VI – o pagamento se dará com a apresentação de recibo ou documento equivalente.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 10. A Secretaria responsável deverá acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do objeto financiado pela emenda, mantendo atualizadas as informações necessárias ao controle, ao monitoramento e à rastreabilidade da execução.

Art. 11. As informações relativas às emendas impositivas deverão ser disponibilizadas em área específica do Portal da Transparência do Município, contendo, no mínimo:

- I – identificação do Vereador autor da emenda;
- II – valor destinado;
- III – objeto da emenda;
- IV – órgão ou entidade beneficiária;
- V – instrumento jurídico celebrado;
- VI – valores empenhados, liquidados e pagos;
- VII – situação da execução;
- VIII – prestação de contas e respectiva análise.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. A prestação de contas dos recursos repassados às entidades privadas sem fins lucrativos observará as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da regulamentação municipal aplicável, devendo demonstrar a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento do objeto pactuado.

§ 1º A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no instrumento de parceria, acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I – relatório de execução do objeto, demonstrando o cumprimento das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;
- II – relatório de execução financeira, contendo a relação das receitas e despesas realizadas com os recursos da parceria;
- III – comprovantes das despesas efetuadas, na forma da legislação vigente;
- IV – extratos da conta bancária específica da parceria e respectiva conciliação bancária, quando aplicável;
- V – comprovante de recolhimento do saldo remanescente, quando houver;
- VI – relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, quando aplicável;
- VII – demais documentos previstos no instrumento de parceria ou solicitados pela Administração Pública para subsidiar a análise da prestação de contas.

§ 2º A prestação de contas será analisada pelo Gestor da Parceria, designado por ato da autoridade competente, que emitirá parecer técnico quanto ao cumprimento do objeto, à execução das metas e à regular aplicação dos recursos públicos.

§ 3º Após a manifestação do Gestor da Parceria, o processo será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando exigido pela Lei Federal nº 13.019/2014, para emissão de parecer conclusivo.

§ 4º Verificada a necessidade de complementação de informações ou documentos, a entidade beneficiária será notificada para sanar as pendências no prazo fixado pela Administração Pública, observado o disposto na legislação vigente.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 5º A análise da prestação de contas poderá resultar em:

- I – aprovação;
- II – aprovação com ressalvas;
- III – rejeição.

§ 6º A rejeição da prestação de contas sujeitará a entidade às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive à restituição dos recursos, quando for o caso, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

Art. 13. A Comissão de Análise de Viabilidade e Acompanhamento da Execução das Emendas Impositivas elaborará, anualmente, relatório consolidado contendo informações sobre a execução física, financeira e orçamentária das emendas impositivas.

§ 1º Para elaboração do relatório, as Secretarias Municipais responsáveis deverão encaminhar à Comissão as informações relativas às emendas sob sua responsabilidade, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

§ 2º O relatório anual conterá, no mínimo:

- I – relação das emendas executadas;
- II – relação das emendas em execução;
- III – relação das emendas com impedimentos técnicos, acompanhadas da respectiva justificativa;
- IV – valores empenhados, liquidados e pagos;
- V – situação da prestação de contas, quando aplicável;
- VI – outras informações consideradas relevantes para o acompanhamento da execução das emendas.

§ 3º O relatório anual subsidiará a atualização das informações disponibilizadas no Portal da Transparência e o acompanhamento da execução das emendas impositivas pelos órgãos de controle interno, externo e pela Câmara Municipal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Viabilidade e Acompanhamento da Execução das Emendas Impositivas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de agosto de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Registre-se e publique-se:

ALINE DA SILVA FLORES
Secretária Municipal da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd6f8aefc5a82750>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 969 - Ordinária
Camaquã - Rio Grande do Sul, 10 de Agosto de 2026

MUNICIPIO DE CAMAQUA

Decreto Executivo

Decreto Executivo 28505/2026, de 10/08/2026

Abre crédito adicional especial, com recurso proveniente de redução orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 17:00 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a1c5a82f70>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 28.505, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Abre crédito adicional especial, com recurso proveniente de redução orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN, Prefeito de Camaquã, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 2.853, de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º, será coberto pela redução da dotação orçamentária, conforme especificado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAQUÃ, 10 de agosto de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

Registre-se e publique-se:

ALINE DA SILVA FLORES
Secretária Municipal da Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a6066a9a72c>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL:

12.03 - FUNDO MUN DE BEM ESTAR ANIMAL - FMBEA

185410081 – Sanidade Animal

1042 – Estruturação do Centro de tratamento e acolhimento de animais

4.4.90.51 – Obras e instalações ... R\$ 100,00

4.4.90.52 – Equipamento e material permanente ... R\$ 100,00

185410081 – Sanidade animal

2095 – Manutenção do Centro de tratamento e acolhimento de animais

3.3.50.41 – Contribuições ... R\$ 100,00

3.3.50.43 – Subvenções sociais ... R\$ 99.500,00

3.3.90.30 – Material de consumo ... R\$ 100,00

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica ... R\$ 100,00

Fonte: 15000001

SOMA ... R\$ 100.000,00

TOTAL ... R\$ 100.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAQUÃ, 10 de agosto de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAQUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

REDUÇÃO:

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL HAB. E DES. SUSTENTÁVEL

185410081 – Sanidade Animal

2095 – Manutenção do Centro de tratamento e acolhimento de animais

3.3.50.43 (865) – Subvenções sociais ... R\$ 100.000,00

Fonte: 1500.0001

SOMA ... R\$ 100.000,00

TOTAL ... R\$ 100.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE CAMAQUÃ, 10 de agosto de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN
Prefeito de Camaquã

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/08/2026 14:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd62a6066a9a172c>

